

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Responsável pela elaboração: Ângela Macedo

E-mail: gabinete@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (208)

Bom Jesus, 21 de agosto de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 027 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de persianas para a Secretaria Municipal de Governo (Departamento Jurídico).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de persianas se faz necessária com o objetivo de promover melhores condições de conforto térmico e visual nos ambientes internos desta instituição. Atualmente, os espaços estão expostos à intensa luminosidade solar, o que compromete a visibilidade em telas de computadores, além de contribuir para o aumento da temperatura interna, exigindo maior uso de ar-condicionado, impactando no consumo de energia elétrica.

As persianas permitirão o controle da entrada de luz natural, favorecendo um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo, além de contribuir para a conservação dos móveis e equipamentos eletrônicos, que sofrem desgaste com a exposição direta ao sol.

Além disso, as persianas proporcionam mais privacidade e segurança, especialmente em salas que lidam com documentos sigilosos, dados sensíveis ou atendimentos ao público.

Dessa forma, a aquisição é justificada não apenas pelo aspecto estético, mas, principalmente, pela funcionalidade, eficiência energética e melhoria das condições ambientais para servidores da instituição.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL, TECIDO NUANCE COR, CINZA, MEDIDAS 3,20 DE LARGURA POR 2,105 DE ALTURA, COM TRILHOS DE ALUMÍNIO, CORDÃO E CORRENTE PARA ABERTURA E GIRO DAS LÂMINAS, OPÇÃO DE ABERTURA LATERAL OU CENTRAL, INSTALAÇÃO INCLUSA.	02	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Governo, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ÂNGELA MACEDO

Responsável pela elaboração



MARIA FERNANDA RAMOS BECKER

Secretária de Governo

Versão 2.0 (11/02/2025)